



# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA Nº 128 – PUBLICADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.

EDIÇÃO ESPECIAL X - OUTUBRO DE 2019

## LICITAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
151/PMI/2019

O município de Içara, através da Comissão de Licitações e Prefeito Municipal, torna público aos interessados e órgãos de controle externo, que dispensou a licitação para prestação de serviços especializados de planejamento, organização, divulgação e realização de Concurso Público, para seleção de candidatos para o provimento de 03 vagas, sendo 01 vaga de nível superior e 02 vagas de nível médio, para a Prefeitura Municipal de Içara, com o fornecimento completo de recurso materiais e humanos e execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, incluindo a elaboração e aplicação das provas, na forma de Termo de Referência, na forma do Art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93. A presente publicação torna o ato eficaz. Içara, 29 de outubro de 2019.

Murialdo Canto Gastaldon  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE IÇARA -  
IÇARAPREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
001/IÇARAPREV/2019

O município de Içara, através da Comissão de Licitações e Prefeito Municipal, torna público aos interessados e órgãos de controle externo, que dispensou a licitação para prestação de serviços especializados de planejamento,

organização, divulgação e realização de Concurso Público, para seleção de candidatos para o provimento de 03 vagas de nível superior e nível médio para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara – Içaraprev, com fornecimento completo de recurso materiais e humanos e execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, incluindo a elaboração e aplicação das provas, na forma de Termo de Referência, na forma do Art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93. A presente publicação torna o ato eficaz. Içara, 29 de outubro de 2019.

Murialdo Canto Gastaldon  
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA  
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO – EDITAL  
Nº001/2019

Fica convocado a se apresentar no prazo de 05 dias úteis, no Departamento de Gestão de Recursos, na Secretaria Municipal de Saúde de Içara, sito à Coronel Marcos Rovaris, 184, Centro – Içara/SC, no horário de expediente vigente, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital Nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)

WAGNER WALTRIQUE VIEIRA

O candidato deverá apresentar documento de identificação válido e original, e:

- \* 01 Foto 3X4;
- \* Original e Xerox do CPF, RG, TÍTULO DE ELEITOR;

- \* PIS/PASEP;
- \* Cópia da carteira de trabalho frente verso da página da e foto;
- \* Comprovante de Residência ou declaração de endereço;
- \* Folha Corrida do FÓRUM (Antecedente Criminal);
- \* Certidão de Quitação Eleitoral e de não Condenação Eleitoral;
- \* Certidão de Casamento ou Nascimento;
- \* Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
- \* Conta Salário (pegar declaração no Departamento Pessoal);
- \* Declaração de Bens (modelo no Departamento Pessoal);
- \* Declaração de não acúmulo de Cargo Público (modelo no Departamento Pessoal);
- \* Declaração de não ter sofrido ou estar cumprindo penalidades disciplinares no exercício de função pública, conforme legislação aplicável.
- \* Atestado de Saúde com o Médico do Trabalho abonado pela Junta Médica Oficial;
- \* Histórico Escolar;
- \* Diploma Autenticado;
- \* Título de Especialização (se for o caso) – Autenticado;
- \* Carteira Reservista (se masculino);
- \* Registro em Conselho (se necessário);
- \* Carteira Conselho Profissional - COREN, CRO, CRM,... (se for o caso);
- \* Ficha funcional preenchida (modelo no Departamento Pessoal);

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício

profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

Içara 30 de outubro de 2019.

MURIALDO CANTO GASTALDON  
Prefeito Municipal

**PROTOCOLO DE DOCUMENTOS  
EDITAL PROCESSO SELETIVO  
Nº001/2019**

Resta indeferida a nomeação de SIMONE LOMBARDI, nos termos do processo seletivo nº 001/2019, postulante a vaga de Técnico de Enfermagem – SAMU, pela não apresentação no prazo de 05 (cinco) dias dos documentos necessários conforme a publicação oficial realizado no dia 16 de outubro do decorrente ano.

Boletim Eletrônico Oficial do Município nº 122 – 16 de outubro de 2019.

Içara 30 de outubro de 2019

MURIALDO CANTO GASTALDON  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE AUDIÊNCIA  
PÚBLICA**

RETIFICAÇÃO EDITAL PARA  
CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA  
PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Içara, por meio da Secretaria da Fazenda, RETIFICA a Convocação da Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentaria Anual - LOA para o Exercício de 2020, que passa a ser no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da COOPERALIANÇA  
Endereço: Rua Ipiranga, nº333, Centro,  
Içara - SC  
Data: 13 de Novembro de 2019 (Quarta-  
Feira)  
Horário: 18:00h

Assim, ficam todos convidados a participarem desta Audiência Pública.

Içara/SC, 29 de Outubro de 2019.

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda

**PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 036, DE 29 DE  
OUTUBRO DE 2019,

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições de acordo com os artigos, 21, II, 28, II e XXXIX da Resolução nº 224/2017 – Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Constituir à Comissão Avaliadora do edital de Pregão Presencial nº 02/2019 - Implantação e Locação de Sistema de Processo Legislativo, que terá a incumbência de avaliar todo o Sistema de Processo Legislativo.

Art. 2º A comissão avaliadora será composta por (seis) servidores, ficando assim composta; Presidente, Palmira Luana Henrique, membros: Ricardo Comin Ferro, Claudia Rovay Leal, Gildo Teixeira Brígido, André Duzzioni Dal Pont e Joadilson Brasil Rocha.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 29 de  
Outubro de 2019.

VER. RODRIGUES MENDES  
Presidente

VER.ª SILVIA MENDES  
1ª Secretária

**CHAMAMENTO PÚBLICO  
PUBLICAÇÃO**

Visando melhor atender o interesse da administração pública, vem a Prefeitura Municipal de Içara/SC, realizar licitação objetivando a contratação de empresa especializada em licenciamento de

softwares para gestão pública municipal Conversão de dados, implantação dos sistemas, treinamento de usuários, suporte técnico e de manutenção legal e corretiva.

Os sistemas ou módulos, por motivos de padronização, compatibilidade e integrações dos arquivos e aplicativos contemplados em toda a solução a ser adquirida, deverão:

1) obrigatoriamente ser desenvolvidos com base em uma única plataforma de banco de dados, mesma linguagem de programação e padrão de telas, comandos e atalhos para os sistemas estruturantes internos, admitindo-se outra plataforma de banco de dados, linguagem de programação e padrão de telas, comandos e atalhos para os sistemas exigidos exclusivamente em ambiente web, nos casos em que a solução proposta for mista (desktop x web);

2) deverá ser desenvolvida por um único desenvolvedor, sendo admitida a participação de empresas que atendam essa regra e meramente licenciem softwares desenvolvidos por terceiro; 3) Por conveniência administrativa alguns sistemas são exigidos expressamente em ambiente web, em datacenter sob responsabilidade da proponente, e que assegure disponibilidade mensal mínima de 99,7%. Os demais módulos poderão ser ofertados em ambiente web ou instalados na rede interna da municipalidade, indiferentemente; 4) Nenhum aplicativo web poderá exigir plugins ou runtimes, ou qualquer prévia preparação do equipamento para acesso; 5) Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela proponente; 6) Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar; 7) Os relatórios apresentados

deverão ser exportados em formato PDF, com a possibilidade de assinar digitalmente, bem como em formato texto, csv, html, ou xls editáveis, sem desconfiguração de colunas e linhas; 8) Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos, na mesma janela da barra de ferramentas; 9) Os aplicativos deverão possuir help online”, sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação; 10) Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua; 11) Os aplicativos, quando em ambiente desktop, deverão permitir a personalização do menu do aplicativo pelo usuário: alterar as descrições e teclas de acessibilidade, Adicionar/alterar a teclas de atalho, inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo, inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário, e Copiar o menu de outros usuários; 12) Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos: Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas, Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração, e Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada; 13) Considerada a importância, essencialidade e caráter absolutamente relevante dos dados públicos, não serão admitidos aplicativos que rodem a partir de sistemas gerenciadores de bancos de dados que não possuam garantia de assistência técnica assegurada diretamente pelo desenvolvedor no país; 14) Considerada a importância,

essencialidade e caráter absolutamente relevante dos dados públicos, não serão admitidos aplicativos que rodem a partir de sistemas aplicativos que não possuam garantia de assistência técnica assegurada diretamente pelo desenvolvedor no país.

Qualquer empresa que disponha de tecnologia e que atenda essas exigências deverá manifestar-se expressamente em até 10 (dez) dias a contar desta publicação, enviando à Diretoria de Gestão de Recursos da Prefeitura Municipal de Içara uma declaração de que dispõe dos serviços acima citados, assinada e carimbada por seu representante legal, pelo e-mail: adm@icara.sc.gov.br; ou por correspondência endereçada à Praça Presidente João Goulart, 120, Centro, Içara/SC, CEP: 88.820-000.

Içara/SC, 30 de outubro de 2019.

ANA PAULA JOAQUIM LIMA  
Diretora de Gestão de Recursos

EDUARDO ROCHA SOUZA  
Secretário da Fazenda